

O Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia - RIOTERRA é uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, criada em 1999 com a missão de defender a identidade amazônica, valorizar a cultura e o uso sustentável do meio ambiente, a fim de contribuir para uma sociedade justa, democrática e participativa.

Acreditamos que ao proporcionar processos de aprendizagem que dialoguem com a realidade das comunidades locais despertamos um olhar cada vez mais crítico sobre as crescentes intervenções regionais.

Aprender a conviver e trabalhar com a floresta em suas múltiplas possibilidades – sociais, ambientais e econômicas – proporcionando melhorias de geração de renda por meio de formas alternativas de produção que valorizem o uso dos recursos e a capacidade de suporte dos ambientes regionais são passos fundamentais para ajudarmos a construir uma Amazônia socialmente justa e ambientalmente equilibrada.

Telefones de contato:  
CES Rioterra em Porto Velho: (69) 3223-6191  
Viveiro Municipal de Itapuã do Oeste: (69) 3231-2583  
Rolim de Moura: (69) 98482-6599

[www.rioterra.org.br](http://www.rioterra.org.br)  
[www.plantar-ro.org.br](http://www.plantar-ro.org.br)

## Realização



## Cooperação



## Parceria:

Secretaria do Estado do  
**Desenvolvimento Ambiental**



## Apoio Financeiro

O projeto “Plantar Rondônia” é realizado pelo Centro de Estudos da Cultura e do Meio Ambiente da Amazônia (CES) Rioterra, em cooperação com a Ação Ecológica Guaporé – Ecoporé e Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia – FETAGRO, com a parceria da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM e apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES através do Fundo da Amazônia.

# 7 PERGUNTAS SOBRE O PRA

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

Cooperação:



Esse projeto recebe recursos do

## 1 O QUE É O PRA E PARA QUE SERVE?

O PRA é um compromisso de ações a serem realizadas pelo agricultor com o objetivo de fazer a recuperação de áreas desmatadas e/ou alteradas ilegalmente, a exemplo das Áreas de Preservação Permanentes (APPs), Reservas Legais (RLs) e de Usos Restritos (URs). Ele é realizado após a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM analisar o Cadastro Ambiental Rural – CAR. Caso seja constatada alguma situação de desmatamento ou alteração ambiental na propriedade/posse rural em desconformidade com o Código Florestal, o proprietário será notificado a realizar a regularização ambiental dessa área através do Programa de Regularização Ambiental – PRA.

## 2 A ADESÃO É OBRIGATÓRIA?

A adesão não é obrigatória, mas a exemplo do CAR, o PRA será cada vez mais exigido pelos bancos para fins de crédito e financiamento, como também por órgãos de assistência técnica, extensão rural e fiscalização para dar saída ao que é produzido dentro das propriedades. O próprio “mercado” está cada vez mais exigente com comprovações de que a propriedade se encontra regular ambientalmente ou em processo de regularização. Essas exigências valorizam os produtos da agricultura familiar e quem adere dentro do prazo legal possui uma série de benefícios.

**Esses benefícios serão garantidos para aqueles que aderirem ao PRA até 31 de dezembro de 2019, conforme Medida Provisória nº 867/2018.**

## 3 O QUE É O PRADA?

O Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e/ou Alteradas – PRADA é um documento que descreve o passo-a-passo de como será feita a recuperação das áreas que possuem desmatamento ou outra alteração em desconformidade com o Código Florestal, bem como a técnica de recuperação e as espécies que serão utilizadas. O projeto também mostra o prazo para a recuperação ambiental.

## 4 O PRADA É PAGO?

Através do Projeto Plantar o PRADA é gratuito. Aquele agricultor que possui propriedade rural de até 240 hectares (04 módulos fiscais) e deseja aderir ao PRA, pode fazer o **PRADA DE SUA PROPRIEDADE GRATUITAMENTE**. Para mais informações e esclarecimentos, basta entrar em contato com o técnico do projeto em seu município.

**Hoje, se o agricultor for contratar esse serviço em uma empresa privada, ele custará cerca de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).\***

## 5 COMO POSSO FAZER? ONDE?

O PRADA é elaborado pelo agricultor e pelo técnico durante visita à propriedade rural. Essa recuperação deve ser pactuada entre os dois para que seja realizada a melhor forma, observando-se aspectos econômicos e ambientais. Após um ciclo de três anos, durante a primeira etapa de monitoramento, se o agricultor estiver insatisfeito e/ou com dificuldades em recuperar as áreas, e/ou caso o modelo escolhido não estiver produzindo os efeitos desejados o projeto poderá ser revisto.

**Agende uma visita com um técnico do Projeto Plantar e esclareça todas as suas dúvidas sobre o PRA e PRADA.**

## 6 O QUE PRECISO PARA ADERIR AO PRA E ELABORAR O PRADA?

Os proprietários rurais interessados em aderir ao PRA, devem obrigatoriamente ter o CAR da propriedade já analisado pela SEDAM. Em seguida, deve procurar a organização social ao qual faz parte (associação, sindicato ou cooperativa) para saber se participam do Núcleo Municipal de Associações. A participação no Núcleo é a porta de entrada para os benefícios do projeto PLANTAR. Caso sim, ele poderá solicitar a visita de um técnico para verificar se algum problema foi identificado no CAR pela SEDAM. Com base no CAR ele poderá fazer a adesão ao PRA e elaborar o projeto de recuperação (PRADA). Esse é o início do processo de regularização ambiental de sua propriedade.

**O projeto Plantar traz muitos benefícios aos agricultores familiares. Propriedades que estão regulares também podem participar.**

## 7 QUAIS BENEFÍCIOS TEREI SE ADERIR AO PRA?

Ao aderir o PRA, o agricultor poderá ter diversos benefícios como:

- Metragens diferenciadas para recuperação de áreas;
- Possibilidade de suspensão de multas e embargos da propriedade;
- Oportunidade de geração e diversificação de renda com a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs);
- Manutenção da condição de regularidade da propriedade para acesso a mercados, linhas de créditos, financiamentos e/ou assistência técnica e extensão rural;
- Valorização da propriedade rural;
- Possibilidade de emissão da Cota de Reserva Ambiental – CRA para a utilização na compensação de Reserva Legal e/ou retribuição pela manutenção e a conservação de vegetação nativa existente ou em processo de recuperação de áreas.

## AREA DE ABRANGÊNCIA E CONTATOS PARA ATENDIMENTO

Itapuã do Oeste	(69) 9 9211-0538
Rio Crespo e Cujubim	(69) 9 9232-0716
Machadinho D'Oeste	(69) 9 9257-2024
Ariquemes	(69) 9 9248-1087
Jaru	(69) 9 9237-5393
Ouro Preto do Oeste	(69) 9 9228-4922
Ji-Paraná	(69) 9 9255-2028
Presidente Médici	(69) 9 9259-7158
Novo Horizonte do Oeste e Castanheiras	(69) 9 9224-6244
Rolim de Moura	(69) 9 9254-3278

\*Pesquisa de mercado feita em dezembro de 2018

